Projeto de Lei nº 006/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

*“Abre crédito Especial e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***RECURSO 0001*** | ***LIVRE...............................................................................*** | **R$** | ***2.500,00*** |
| *02.01.04.122.0100.2.004* | *Manutenção da Central de Controle Interno* |
| **936 -** 3.3.90.08.00.00.00 | - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar | R$ | 2.500,00 |

**Art. 2º -** O crédito aberto no Artigo 1º deste Decreto será coberto pelo Superávit *Financeiro do Exercício Anterior* no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*** do recurso vinculado ***0001 - LIVRE***.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação e será regulamentada por decreto naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

Justificativa ao Projeto de Lei nº 006/2022:

Prezador vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fins de custeio dos gastos com a contribuição patronal no plano de saúde IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul ao servidor do controle interno, Sr. Fabrício Kortz.

O servidor solicitou a adesão ao plano após a aprovação do orçamento para 2022.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**